



**PREFEITURA DO  
CRATO**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2019, Edição nº 4138 – Crato/CE  
Sexta - feira, 29 de Março de 2019.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

### EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Cultura do Município de Crato/CE torna público o extrato de contratos referentes à Chamada Pública nº: 001/2019, cujo objeto é a seleção e contratação de grupos brincantes e artistas da cultura popular do Crato, para o evento “Tambores do Cariri – 2019, junto a Secretaria de Cultura do Município de Crato – CE”.

Data dos contratos: 25 de fevereiro de 2019.

Vigência dos contratos: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação orçamentária: 2101.13.392.0241.2.125.

Elementos de despesas: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.36.00

Contrato nº: 2019.02.25.01 - valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Contratado: Júlio Cesar de Paiva Filho.

Contrato nº: 2019.02.25.2 - valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Contratado: Aécio Rodrigues de Oliveira.

Contrato nº: 2019.02.25.3 - valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Contratado: Jéssika Bezerra Oliveira Leite.

Contrato nº: 2019.02.25.4 - valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Contratado: Francisco Wagner Ferreira de Souza.

Contrato nº: 2019.02.25.5 - valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Contratado: José Gabriel Ferreira Campos.

Contrato nº: 2019.02.25.6 - valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Contratado: João Dino Neto.

Contrato nº: 2019.02.25.7 - valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Contratado: Ana Pereira da Silva.

Contrato nº: 2019.02.25.08 - valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Contratado: Jordania Martins da Silva.

Contrato nº: 2019.02.25.9 - valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Contratado: Lucas de Oliveira Waitman.

Contrato nº: 2019.02.25.10 - valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Contratado: Mario Sergio Barbosa.

Contrato nº: 2019.02.25.11 - valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Contratado: Leanderson Pereira Silva.

Contrato nº: 2019.02.25.12 - valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Contratado: Pedro Ernesto de Moraes de Jesus.

Contrato nº: 2019.02.25.13 - valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Contratado: Italo Kelvin Neves Balbino.

Contrato nº: 2019.02.25.14 - valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Contratado: Associação Comunitária do Sítio Belo Horizonte.

Contrato nº: 2019.02.25.15 - valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Contratado: João Gabriel Machado Monteiro.

Contrato nº: 2019.02.25.16 - valor: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Contratado: Francisco Diego de carvalho Moreira.

**PREVICRATO****PORTARIA Nº 2019.01.037 – BENEFÍCIO.****CRATO/CE, aos 09 de Janeiro de 2019.**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à(ao) Servidor(a) **ANA MARIA PINHEIRO NICODEMOS MAIA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) ANA MARIA PINHEIRO NICODEMOS MAIA. Servidor (a) efetivo (a) no cargo de PROF IV 200H, matrícula nº 24346, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação com vencimentos mensais de R\$ 3.612,81 (TRES MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS, OITENTA E UM CENTAVOS), proporcionais a remuneração de contribuição a contar do dia 21/12/2018 À 29/05/2019, consoante Processo nº 2019.01.037 BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 09 de Janeiro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente PREVICRATO**

**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

**PORTARIA Nº 2019.01.038 – BENEFÍCIO.****CRATO/CE, aos 09 de Janeiro de 2019.**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **MARIA VANILDA SALVIANO NASCIMENTO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a). MARIA VANILDA SALVIANO NASCIMENTO. Servidor(a) efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0079, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos mensais de R\$1.013,95(hum mil, treze reais, noventa e cinco centavos) proporcionais a remuneração de contribuição a contar do dia 05/12/2018 à 02/02/2019, consoante Processo nº 2019.01.038 BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 09 de Janeiro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente PREVICRATO**

**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

**PORTARIA Nº 2019.01.039 – BENEFÍCIO.**  
**CRATO/CE, aos 09 de Janeiro de 2019.**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **FRANCIMAR PINTO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a): FRANCIMAR PINTO.

Servidor (a) efetivo(a) no cargo de Auxiliar de PROF V 100Hmatrícula nº 2171, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos mensais de R\$ 5.039,20(cinco mil, trinta e nove reais, vinte centavos) proporcionais a remuneração de contribuição a contar do dia 14/12/2018 à 11/02/2019, consoante Processo nº 2019.01.039 BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 09 de Janeiro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente PREVICRATO**  
**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.01.040 – BENEFÍCIO.**  
**CRATO/CE, aos 09 de Janeiro de 2019.**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **MARIA SILVANIRA DO NASCIMENTO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a): MARIA SILVANIRA DO NASCIMENTO.

Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2942, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Amb e Desenv Terr, com vencimentos mensais de R\$ 1.351,84 (hum mil, trezentos e cinquenta e um reais, oitenta e quatro centavos) proporcionais a remuneração de contribuição a contar do dia 05/12/2018 à 03/01/2019, consoante Processo nº 2019.01.040 BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se.

Crato-CE, aos 09 de Janeiro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente PREVICRATO**  
**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.01.041 – BENEFÍCIO.**  
**CRATO/CE, aos 14 de Janeiro de 2019.**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **AUGUSTO CESAR BRITO DOS SANTOS**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) AUGUSTO CESAR BRITO DOS SANTOS. Servidor (a) efetivo (a) no cargo de PROF V 100h matrícula nº 2415, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos mensais de R\$ 5.147,32(cinco mil, cento e quarenta e sete reais, trinta e dois centavos) proporcionais a remuneração de contribuição a contar do dia 10/12/2018 à 24/12/2018, consoante Processo nº 2019.01.041 BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 14 de Janeiro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente PREVICRATO**  
**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.01.042 – BENEFÍCIO.**  
**CRATO/CE, aos 14 de Janeiro de 2019.**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MIGUELINA BORGES PEREIRA MACEDO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) MIGUELINA BORGES PEREIRA MACEDO.

Servidor (a) efetivo (a) no cargo de ODONTÓLOGA, matrícula nº 0012, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos mensais de R\$ 3.832,62(três mil, oitocentos e trinta e dois reais, sessenta e dois centavos), proporcionais a remuneração de contribuição a contar do dia 10/12/2018 à 08/04/2019, consoante Processo nº 2019.01.042 BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 14 de Janeiro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente PREVICRATO**  
**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.01.043 – BENEFÍCIO.**  
**CRATO/CE, aos 14 de Janeiro de 2019.**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **PRISCILA LOPES DE SOUZA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) PRISCILA LOPES DE SOUZA. Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 24321, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos mensais de R\$ 1.754,12(hum mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, doze centavos) proporcionais a remuneração de contribuição a contar do dia 11/12/2018 À 25/12/2018, consoante Processo nº 2019.01.043 BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 14 de Janeiro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente PREVICRATO**  
**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.02.031– BENEFÍCIO**  
**CRATO/CE, 07 de Fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **FRANCISCA DOS SANTOS FELIPE**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) FRANCISCA DOS SANTOS FELIPE.

Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 27478, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Amb e Desenv. Ter., com vencimentos mensais de R\$ 1.765,69 (hum mil, setecentos e sessenta e cinco reais, sessenta e nove centavos), de contribuição a contar do dia 05/02/2019 a 06/03/2019, consoante Processo nº 2019.02.031 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 07 de Fevereiro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente PREVICRATO**  
**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.02.016– BENEFÍCIO**  
**Crato-CE, aos 04 de Fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença a (ao) servidor(a) **MARIA APARECIDA SOARES DE SOUSA.**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) MARIA APARECIDA SOARES DE SOUSA. Servidor (a) efetivo no cargo de PROF I 100H, matrícula 2452, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o salário-base de R\$ 4.619,51 (quatro mil, seiscentos e dezenove reais, cinquenta e um centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 11/01/2019 à 09/02/2019. Sendo que ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO de 26/01/2019 à 09/02/2019, consoante Parecer Jurídico nº 2019.02.016- BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, Crato-CE, aos 04 de Fevereiro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente PREVICRATO**  
**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.02.017– BENEFÍCIO**  
**Crato-CE, aos 04 de Fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **CICERA RAIMUNDA ALVES DA SILVA.**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) CICERA RAIMUNDA ALVES DA SILVA. Servidor(a) efetivo no cargo de Gari, matrícula 3092, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o salário-base de R\$ 1.672,91 (hum mil, seiscentos e setenta e dois reais, noventa e um centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 17/01/2019 a 15/02/2019. Sendo que ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO de 01/02/2019 à 15/02/2019, consoante Parecer Jurídico nº 2019.02.017- BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, Crato-CE, aos 04 de Fevereiro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente PREVICRATO**  
**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.02.018– BENEFÍCIO****Crato-CE, aos 04 de Fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **FRANCISCA FRANCILENE DE ALCANTARA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) FRANCISCA FRANCILENE DE ALCANTARA. Servidor (a) efetivo no cargo de PROF V 100H, matrícula 2426, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o salário-base de R\$4.342,58(quatro mil, trezentos e quarenta dois reais, cinquenta e oito centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 21/01/2019 a 19/02/2019. Sendo que ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO de 05/02/2019 à 19/02/2019, consoante Parecer Jurídico nº 2019.02.018 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, Crato-CE, aos 04 de Fevereiro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente PREVICRATO**

**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

**PORTARIA Nº 2019.02.019– BENEFÍCIO****Crato-CE, aos 04 de Fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **MARIA BEZERRA BARBOSA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) NOESIA BARBOSA BOTELHO DE ALCANTARA. Servidor (a) efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1490, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com o salário-base de R\$ 1.013,95(hum mil, treze reais, noventa e cinco centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 28/01/2019 à 11/02/2019, sendo que não ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante Parecer Jurídico nº 2019.02.019 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, Crato-CE, aos 04 de Fevereiro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente PREVICRATO**

**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

**PORTARIA Nº 2019.02.020– BENEFÍCIO**  
**Crato-CE, aos 04 de Fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença a (ao) servidor(a) **JOSÉ RODRIGUES MARQUES DA HORA.**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor (a) JOSÉ RODRIGUES MARQUES DA HORA. Servidor (a) efetivo no cargo de Guarda Municipal, matrícula 25172, lotado(a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com o salário-base de R\$ 2.783,19(dois mil, setecentos e oitenta três reais, dezenove centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 25/01/2019 à 08/02/2019, sendo que não ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO, consoante Parecer Jurídico nº 2019.02.020 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, Crato-CE, aos 04 de Fevereiro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente PREVICRATO**  
**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.02.021– BENEFÍCIO**  
**Crato-CE, aos 05 de Fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **YANA MARIA GRANGEIRO NUNES.**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) YANA MARIA GRANGEIRO NUNES. Servidor (a) efetivo no cargo de PROF V 100H, matrícula 2380, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o salário-base de R\$ 4.342,58(quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais, cinquenta e oito centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 23/01/2019 a 21/02/2019, sendo que ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO , de 07/02/2019 à 21/02/2019 consoante Parecer Jurídico nº 2019.02.021 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, Crato-CE, aos 05 de Fevereiro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente PREVICRATO**  
**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.02.022– BENEFÍCIO****Crato-CE, aos 05 de Fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **LARICIS SILVA DOS SANTOS**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **LARICIS SILVA DOS SANTOS**.

Servidor (a) efetivo no cargo de PROF V 200H, matrícula 29633, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com o salário-base de R\$ 4.839,14 (quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais, catorze centavos), referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 11/01/2019 a 09/02/2019, sendo que ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO, de 26/01/2019 à 09/02/2019 consoante Parecer Jurídico nº 2019.02.022 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, Crato-CE, aos 05 de Fevereiro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente PREVICRATO**

**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.02.023– BENEFÍCIO****Crato-CE, aos 05 de Fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença a(ao) servidor(a) **ALBERTO GALDINO FLORENTINO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ALBERTO GALDINO FLORENTINO**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Guarda Municipal matrícula 33964, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com o salário-base de R\$ 1.558,53 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, cinquenta e três centavos) referentes a remuneração de contribuição a contar do dia 13/11/2018 a 12/03/2019, sendo que ocorrerá o período de responsabilidade do PREVICRATO, de 28/11/2018 à 12/03/2019, consoante Parecer Jurídico nº 2019.02.023 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, Crato-CE, aos 05 de Fevereiro de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente PREVICRATO**

**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.03.019– BENEFÍCIO**  
**CRATO/CE, 11 de Março de 2019.**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **ANA CRISTINA PEREIRA MENDES**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) ANA CRISTINA PEREIRA MENDES.

Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº24722, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos mensais de R\$ 1.193,42(um mil, cento e noventa e três reais, quarenta e dois centavos) de contribuição a contar do dia 26/02/2019 À 25/04/2019, consoante Processo nº 2019.03.019 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 11 de Março de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente PREVICRATO**  
**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.03.024– BENEFÍCIO**  
**CRATO/CE, 11 de Março de 2019.**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **MARIA JAQUELINE DE OLIVEIRA LIMA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) MARIA JAQUELINE DE OLIVEIRA LIMA.

Servidor (a) efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 0030 , lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde , com vencimentos mensais de R\$ 1.275,32(hum mil, duzentos e setenta e cinco reais, trinta e dois centavos) de contribuição a contar do dia 25/02/2019 À 24/04/2019, consoante Processo nº 2019.03.024 - BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 11 de Março de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente PREVICRATO**  
**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.03.025– BENEFÍCIO**  
**CRATO/CE, 11 de Março de 2019.**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **ANA CLAUDIA FEITOSA SAMPAIO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) ANA CLAUDIA FEITOSA SAMPAIO.

Servidor (a) efetivo(a) no cargo de Auxiliar de Instrutor, matrícula nº 9056, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Desenv. Social, com vencimentos mensais de R\$ 1.093,25 (hum mil, noventa e três reais, vinte cinco centavos) de contribuição a contar do dia 30/05/2018 A 11/04/2019, consoante Processo no. 2019.03.025.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 11 de Março de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente PREVICRATO**  
**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.03.026– BENEFÍCIO**  
**CRATO/CE, 11 de Março de 2019.**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **VALDENIA BARBOSA TELES PEREIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) VALDENIA BARBOSA TELES PEREIRA, Servidor(a) efetivo(a). No cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1518, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos mensais de R\$1.013,95 (hum mil, treze reais, noventa e cinco centavos) de contribuição a contar do dia 28/01/2019 a 27//04/2019, consoante Processo no. 2019.03.026-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 11 de Março de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente PREVICRATO**  
**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.03.027– BENEFÍCIO**  
**CRATO/CE, 11 de Março de 2019.**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **SYLLA MARIA ESMERALDO SOBREIRA TELES**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) SYLLA MARIA ESMERALDO SOBREIRA TELES. Servidor(a) efetivo(a) no cargo de Auxiliar de PROF IV 200H, matrícula nº 4227, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos mensais de R\$ 3.194,03 (três mil, cento e noventa e quatro reais, três centavos) de contribuição a contar do dia 05/03/2019 à 04/05/2019, consoante Processo no. 2019.03.027-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 11 de Março de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente PREVICRATO**  
**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.03.028– BENEFÍCIO**  
**CRATO/CE, 11 de Março de 2019.**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **ROSE NEIDE PRIMO PARENTE LEAL**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) **ROSE NEIDE PRIMO PARENTE LEAL**.

Servidor (a) efetivo (a) no cargo de Professora, matrícula nº 933, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos mensais de R\$3.064,36(três mil, sessenta e quatro reais, trinta e seis centavos de contribuição, a contar do dia 14/02/2019 à 13/04/2019, consoante Processo no. 2019.03.028-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 11 de Março de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**  
**Diretor Presidente PREVICRATO**  
**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

---

**PORTARIA Nº 2019.03.029– BENEFÍCIO**  
**CRATO/CE, 11 de Março de 2019.**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à(ao) servidor(a) **MARIA ELIANE RIBEIRO DE MENEZES FERREIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º - PRORROGAR** o benefício de Auxílio-doença ao(à) servidor(a) MARIA ELIANE RIBEIRO DE MENEZES FERREIRA. Servidor (a) efetivo(a) no cargo de Professora, matrícula nº 26834, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos mensais de R\$ 3.241,45 (três mil, duzentos e quarenta e um reais, quarenta e cinco centavos) de contribuição, a contar do dia 14/12/2018 à 13/04/2019, consoante Processo no. 2019.03.029-BENEFÍCIO.

Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Crato-CE, aos 11 de Março de 2019.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**

**Diretor Presidente PREVICRATO**

**Portaria Nº 0303015/2017-GP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

**I EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 002/2019 – SMS.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CRATO-CE.**

O MUNICÍPIO DO CRATO-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital nº 002/2019 – SMS, Processo Seletivo Simplificado, para formação de CADASTRO DE RESERVAS, com vistas a suprir carências temporárias dos quadros de servidores do referido órgão municipal para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem de acordo com as funções dispostas neste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

No item 5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, fica RETIFICADO o seguinte:

**\* ONDE SE LÊ:**

5.1. O resultado da Análise Curricular será divulgado dia 02 de março de 2019, no Diário Oficial do Município – DOM, e no site oficial: [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br).

5.2. O resultado final da Análise Curricular será divulgado dia 04 de março de 2019, por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM, e no site oficial: [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br).

**\* RETIFICA-SE PARA:**

5.1. O resultado da Análise Curricular será divulgado dia 02 de abril de 2019, no Diário Oficial do Município – DOM, e no site oficial: [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br).

5.2. O resultado final da Análise Curricular será divulgado dia 04 de abril de 2019, por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM, e no site oficial: [www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br).

Crato – CE, 28 de março de 2019.

**Secretário Municipal de Saúde**

## ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 3.526/2019

CRATO/CE, 29 DE MARÇO DE 2019.

**EMENTA:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.332, de 27 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Código Tributário do Município do Crato, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado, a alínea “P”, do § 1º, do Art. 10 da Lei Municipal nº 3.332, de 27 de setembro de 2017.

**Art. 2º.** Fica incluído no § 1º do Art. 10 da Lei Municipal nº 3.332, de 27 de setembro de 2017, a alínea g, que passará a ter vigência com a seguinte redação:

§ 1º. Para fins do reconhecimento da não incidência do imposto, as instituições de que trata o inciso “V” deste artigo deverão atender aos seguintes requisitos:

(...)

g) apresentar certidão de reconhecimento de utilidade pública e filantropia, emitida pela Secretaria Municipal da área temática correspondente à atividade desempenhada pela instituição.

**Art. 3º.** Ficam criados os §§ 3º e 4º, no Art. 10 da Lei Municipal nº 3.332, de 27 de novembro de 2017, passando a ter vigência nos seguintes termos:

**Art. 10.** O IPTU não incide sobre o imóvel construído pertencente:

(...)

§ 3º. Os requerimentos de imunidade tributária, solicitados a partir do exercício financeiro de 2020, produzirão efeitos a contar da solicitação, ano a ano, devendo ser pleiteados até o dia 28 de fevereiro do ano em que se pretende obter a concessão.

§ 4º. Os pedidos de imunidade, pleiteados até o dia 30 de março do exercício financeiro de 2019, poderão produzir efeitos retroativos, desde que haja comprovação do direito incontroverso do contribuinte, quanto aos requisitos constantes no Art. 14 do Código Tributário Nacional e dentro das hipóteses do Art. 150 da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Fica incluído o § 5º no Art. 40 da Lei Municipal nº 3.332, de 27 de setembro de 2017, que passará a vigorar nos termos seguintes:

**Art. 40.** Fica atribuída à responsabilidade, na qualidade de contribuinte substituto, pela retenção na fonte e pelo recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, devidos pelos serviços tomados de terceiros, independentemente de ostentarem a condição de isento ou imune:

(...)

§ 5º. Fica atribuída responsabilidade solidária pelo pagamento do ISS relacionado à propaganda, anúncios e publicidade aos proprietários de imóveis que cedam espaços para instalação de publicidade em geral.

**Art. 5º.** Ficam incluídos os §§ 4º e 5º no Art. 115 da Lei Municipal 3.332, de 27 de setembro de 2017, que passará a vigorar nos termos seguintes:

**Art. 115.** O alvará só será concedido se forem atendidas as exigências da legislação municipal concernentes à saúde, à moralidade, à segurança e à tranquilidade pública, aos direitos e aos costumes individuais e coletivos.

(...)

§ 4º. A concessão do Alvará de Funcionamento ficará condicionada a inexistência de débitos de IPTU no imóvel, onde o estabelecimento estiver exercendo suas atividades, bem como, à inscrição do mesmo no Cadastro Imobiliário Multifinalitário.

§ 5º. As pessoas físicas, no exercício das atividades típicas de comércio e indústria, deverão providenciar inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, para fins de Expedição do Alvará de Funcionamento de seus estabelecimentos.

**Art. 6º.** Fica Alterada a redação do inciso III do Art. 140 da Lei Municipal 3.332, de 27 de setembro de 2017, que passará a ter vigência nos seguintes termos:

**Art. 140.** Ficam responsáveis solidários ao pagamento da taxa:

(...)

III – o proprietário ou o possuidor do bem imóvel, no qual o anúncio ou publicidade é exibido.

**Art. 7º.** Fica criado o Art. 163-B na Lei Municipal nº 3.332, de 27 de setembro de 2017, dispondo sobre isenção da Taxa de Fiscalização de Veículo de Transporte de Passageiros, que passará a ter vigência com a seguinte redação:

**Art. 163-B.** Os motoristas de micro-ônibus e veículos equiparados, que atuam no transporte de lotação alternativa, ficam isentos da Taxa de Fiscalização de Veículo de Transporte de Passageiros, desde que estejam licenciados e em regularidade quanto ao exercício de suas atividades, especialmente em relação à vistoria dos veículos, condições de segurança, de higiene e outras necessárias à adequada e eficiente prestação do serviço.

**Parágrafo único.** No caso de cometimento da infração prevista no Art. 162, inciso I, da Lei Municipal nº 3.332/2017, os motoristas de Micro-ônibus estarão sujeitos à multa de 270 (duzentos e setenta) Ufirms.

**Art. 8º.** Fica criado o Art. 196-A na Lei Municipal nº 3.332, de 27 de setembro de 2017, dispondo sobre parcelamento de débitos fiscais, nos termos a seguir:

**Art. 196-A:** Nos casos de parcelamento de débitos fiscais, o valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da adesão até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§ 1º. O crédito tributário vencido e consolidado poderá ser pago em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

§ 2º. Em todos os casos de parcelamento a entrada não será inferior a 10% (dez por cento) do valor da dívida.

§ 3º. O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor da dívida pelo número de parcelas solicitadas, não podendo, no entanto, ser inferior a:

I - R\$ 100,00 (cem reais), para os parcelamentos concedidos à pessoa física e ao empresário individual;

II - R\$ 200,00 (duzentos reais), para os parcelamentos concedidos à pessoa jurídica e equiparadas.

§ 4º. O atraso por mais de 90 (noventa) dias de qualquer parcela implica a perda automática do benefício.

§ 5º. As solicitações de parcelamento deverão ser autorizadas e homologadas pelo Coordenador Especial de Administração Tributária.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de março de 2019.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**  
Prefeito Municipal